



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 115, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

**FIXA OS VALORES DOS
EMOLUMENTOS DA JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO – JUCERJA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2020.**

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, em Sessão Plenária de n.º 2255ª, realizada em 17 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Inciso II do Artigo 21 do Decreto n.º 1.800 de 30 de janeiro de 1996, combinado com o Inciso XXXIX do Artigo 46 do Decreto Estadual n.º 11.708 de 15 de agosto de 1988, e com fundamento nas disposições contidas da Instrução Normativa n.º 68, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 07 de outubro de 2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta no Processo SEI-22/011/000472/2019;

DELIBERA:

Art. 1º - Fixar valores e divulgar a Tabela de Emolumentos para os serviços relativos a atos de registro empresarial prestados pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, conforme Anexos I, II, III e IV da presente Deliberação.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação JUCERJA n.º 108, de 19 de dezembro de 2018.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2019.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Id. Funcional 5036362-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I - DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 115/19				
Ordem	ATOS		PREÇO R\$	
	SERVIÇOS PRESTADOS		NORMAL	ME e EPP
1	EMPRESÁRIO			
	01.1	Inscrição em papel, Alteração e Extinção	256	217
	01.2	Inscrição por via digital	256	217
	01.3	Abertura ou extinção de filial no RJ - por filial	64	54
2	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI			
	02.1	Ato Constitutivo em papel, Alteração do Ato Constitutivo, Decisão do Titular, Desconstituição.	414	352
	02.2	Ato Constitutivo por via digital	414	352
	02.3	Abertura ou extinção de filial no RJ - por filial	104	88
3	SOCIEDADE EMPRESÁRIA, EXCETO AS POR AÇÕES			
	03.1	Contrato Social em papel, Alteração Contratual, Ata de Reunião de Sócios, Ata de Assembleia de Sócios, Documento Substitutivo da Ata de Reunião ou de Assembleia de Sócios, Distrato Social.	414	352
	03.2	Contrato Social por via digital	414	352
	03.3	Abertura ou extinção de filial no RJ - por filial	104	88
4	SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESA PÚBLICA			
	04.1	Ato Constitutivo em papel, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembleia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação, Transformação e Liquidação, Ata de Assembleia de Debenturistas, Ata de Assembleia Especial, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria.	610	
	04.2	Ato Constitutivo por via digital	610	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	04.3	Abertura ou extinção de filial no RJ - por filial	153	
5	COOPERATIVA			
	05.1	Ato Constitutivo em papel, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria	541	460
	05.2	Ato Constitutivo por via digital	541	460
	05.3	Abertura ou extinção de filial no RJ - por filial	135	115
6	FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA			
	Abertura de filial autorizada a funcionar no País, Modificações posteriores à autorização, Nacionalização, Cancelamento de autorização.		610	
7	CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES			
	Registro, Alteração, Cancelamento.		610	
8	PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL			
	Registro, Alteração e Cancelamento de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades empresárias e cooperativas em unidade da federação diferente daquela em que se localiza a sede.		345	
9	DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA/ EMPRESÁRIO/ SÓCIO			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	<p>Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade, empresa individual de responsabilidade limitada ou de empresário, Ata de Reunião de Conselho Fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, atos já arquivados em uma Junta Comercial e levados a arquivamento em outra Junta Comercial para abertura, alteração, transferência ou extinção de filial de sociedade, Comunicação de Funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço Patrimonial e ou Balanço de Resultado Econômico, pacto ou declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação; contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento, documentos de interesse de Leiloeiro, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador de Armazém-Geral, e outros atos.</p>	176	
10	TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL		
	10.1	Matrícula	363
	10.2	Pedido de Transferência de Matrícula	363
	10.3	Cancelamento de Matrícula	363
	10.4	Inclusão de Novos Idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial	363
	10.5	Nomeação "ad hoc" de Tradutor e Intérprete Comercial	363
11	LEILOEIRO		
	11.1	Matrícula	363
	11.2	Cancelamento de Matrícula	363
	11.3	Certidões	128
12	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	176	
13	RECURSO AO PLENÁRIO	610	
14	PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE	19	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

15	CONSULTA A DOCUMENTOS			
	15.1	Vista de processo, por ato arquivado	19	
	15.2	Cópia de documento, por página.	2	
16	CERTIDÕES			
	16.1	Certidão Simplificada	128	
	16.2	Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado)	16.2.1 - Empresário	128
			16.2.2 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI	188
			16.2.3 - Sociedades Empresárias, exceto as por ações	188
			16.2.4 - Sociedades por Ações, Empresa Pública	188
			16.2.5 - Cooperativa	188
			16.2.7 - Consórcio e Grupo de Sociedades	188
16.3	Certidão Específica (inclusive relação de livros autenticados)	216		
17	AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL			
	A autenticação dos Livros "Registros de Tradução", dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta de pagamento de preço			
	17.1	Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas	79	
	17.2	Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas por via digital	79	
	17.3	Livro digital -SPED- por conjunto de até 500.000 registros	151	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	17.4	Conjunto de folhas soltas ou fichas - por conjunto de até 100 folhas	79
	17.5	Microficha "COM" - por conjunto de até 100 microfichas	99
18	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL		97
19	TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO No caso de transformação de registro de empresário em sociedade e vice versa ou em empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa cobrar-se-á por processo e, em se tratando de sociedades, cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior. Incorporação, fusão e cisão serão cobradas por ato, de acordo com a natureza das sociedades envolvidas.		592
	REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES		
20	20.1	Escritura de Emissão de Debêntures	592
	20.2	Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures	592
	SERVIÇOS INTEGRADOS COM OUTRAS JUNTAS COMERCIAIS Serviços a serem cobrados pela Junta Comercial, sem prejuízo da cobrança do preço tabelado para o serviço pela Junta Comercial executora.		
21	21.1	Abertura, alteração ou extinção de filial	-
		21.1.1 - Adicional por remessa via postal	-
	21.2	Proteção ao nome empresarial, sua alteração ou extinção.	-
		21.2.1 - Adicional por remessa via postal	-
	21.3	Transferência de sede para outra Unidade da Federação	-
		21.3.1 - Adicional por remessa via postal	-
	21.4	Arquivamento de outros atos	-
		21.4.1 - Adicional por remessa via postal	-
	INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS		
22	22.1	Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético, CD ou de forma eletrônica	5,13
	22.2	Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico	5,13



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	22.3	Prestação de informações mediante acesso eletrônico.	5,13
--	------	--	------

ANEXO II - DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 115/19

ORDEM	TABELA DE REFERENCIA PARA AS MULTAS APLICADAS PELAS JUNTAS COMERCIAIS	PREÇO
1	Por infrações capituladas nas leis ou regulamentos que disciplinam as atividades de Agentes Auxiliares do comércio, de armazéns gerais e outros sujeitos ao controle e fiscalização dos órgãos do registro do comércio.	183
2	Nas reincidências das infrações previstas no item anterior	368
3	Por infringência das cláusulas que acompanham o ato autorizativo das empresas estrangeiras, da área de competência do MJ, para as quais não esteja cominada pena.	735

ANEXO III - DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 115/19

ORDEM	CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS (1)	
	EMPRESÁRIO	
	01.1 - Inscrição	10
1	01.2 - Alteração - Inclui casos relacionados à sede, tais como: alteração de nome empresarial (código de evento: 020); alteração de dados (exceto nome empresarial) (código de evento: 021); alteração de dados e de nome empresarial (código de evento: 022); transferência de sede para outra UF (código de evento: 038); inscrição de transferência de sede de outra UF (código de evento: 039); transformação (código de evento 046); rerratificação (código de evento: 048); reativação (código de evento: 052); autorização de transferência de titularidade por sucessão (código de evento 961). Exclui casos relacionados a filiais: abertura (constam do item próprio 01.3, abaixo); alteração (códigos de evento: 024, 027, 030 e 033); transferência (códigos de evento: 036 e 037) e extinção de filial (códigos de evento: 025, 028, 031 e 034).	10
	01.3 - Abertura de Filial (código de eventos: 023, 029 e 032)	10
2	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADES EMPRESARIAIS E COOPERATIVAS	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	02.1 – Constituição - Contrato Social, Ato Constitutivo, Ata de Assembleia Geral de Constituição, Convenção de Grupo	21
	02.2 – Alteração- Alteração contratual, Alteração de Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata da AGO/AGE, Ata de Assembleia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação e Transformação, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Alteração de Convenção de Grupo	21
	02.3 – Abertura de filial (código de evento: 023, 029 e 032)	10
3	PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL - Registro e Alteração de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, empresa individual de responsabilidade limitada e de sociedade empresária em unidade da federação diferente daquela em que se localiza a sede	15
(1) Os recolhimentos relativos ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS devem ser efetuados através de DARF, sob o código 6621.		

ANEXO IV - DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 115/19			
ORDEM	ATOS		
	SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO (1)		PREÇO
1	EMPRESA ESTRANGEIRA		
	1.1	Autorização para funcionar no País	240
	1.2	Nacionalização	175
	1.3	Alteração (modificações posteriores à autorização)	160
	1.4	Cancelamento de Autorização	160
2	RECURSO AO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA		125
3	INFORMAÇÕES CADASTRAIS – CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS/CNE Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração		
	3.1	Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD-ROM	
	3.2	Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico	
	3.3	Prestação de informações mediante acesso eletrônico	
(1) Os recolhimentos relativos ao DREI devem ser efetuados através de DARF, sob o código 6621			